

LEI NÂº 5574, de 1Âº de Novembro de 2012.

"AUTORIZA A INCLUSÃO DO EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA QUE MENCIONA, NA TABELA MUNICIPAL DA SAÚDE, ANEXO DA LEI MUNICIPAL NÂº 4.893/2009".



GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da **Lei Orgânica** Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Exame de Patologia Clínica - Coleta de material para exame, passa a fazer parte da Tabela Municipal de Serviços na Área da Saúde, constante Lei Municipal 4.893, de 02 de julho de 2009, conforme descrito:

"EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA

Código	Procedimento	valor
	Coleta de material para exame	R\$ 2,00

Art. 2º Mantem-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 4.893, de 02 de julho de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 01 de Novembro de 2012.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.